

mo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA ? FINALIDADE DO ADITAMENTO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 49/2024 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O valor total do contrato passará de R\$ 45.164,70 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos) para R\$ 34.202,40 (trinta e quatro mil duzentos e dois reais e quarenta centavos), uma vez que o valor referente a implantação já foi devidamente executado e pago, dessa forma os servios restantes serão executados conforme quadro abaixo:

ITEM	- 1	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ANUAL
Cadastro Compartilhado da Receita 12 MÊS R\$ 1.425,10 R\$ 17.101,20 Federal (b-Cadastros)					
ITEM - 2 QUANTIDADE UNIDADE VALOR MENSAL VALOR TOTAL/ ANUAL					
Cadastro Compartilhado da Receita 12 MÊS R\$ 1.425,20 R\$ 17.101,20 Federal (b-Cadastros)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 22 de maio de 2025 a 22 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 203.005.02.126.2293.2266.0000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA
Fontes de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa: 33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.
Data e assinatura eletrônicas.
Publique-se.

LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, 20/05/2025;
DANIEL SILVA ANTONELLI, 20/05/2025;
GUILHERME ALVARES DA SILVA, 20/05/2025.

Processo Administrativo nº:0005170-75.2025.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR

Despacho nº 14587 / 2025 - PRESI/ASJUR

1. Trata-se de procedimento administrativo voltado instaurado em razão do recebimento de informações da área técnica deste Poder Judiciário a noticiar a ocorrência de diversas dificuldades técnicas na publicação de atos no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme estabelecido no Provimento Conjunto n.º 4/2024.
2. Tem-se que, após a edição do Provimento Conjunto n.º 4/2024, e especialmente no período de sua implementação técnica e operacional, foram constatadas instabilidades e inconsistências no funcionamento do sistema nacional de publicação, que comprometem a segurança jurídica e a regularidade das intimações realizadas por meio do DJEN.
3. Tal situação levou à edição do Provimento Conjunto n.º 5/2024, o qual suspendeu por 10 (dez) dias os efeitos do Provimento anterior, no que se refere exclusivamente à entrada em vigência do DJEN.
4. Decorrido esse prazo, verifica-se que as inconsistências ainda persistem, conforme informações da área técnica deste Poder, a noticiar que os órgãos jurisdicionais estão encontrando problemas consideráveis na publicação de atos no DJEN, por inconsistências sistêmicas, o que está a prejudicar o andamento da jurisdição no PJAC.
5. Neste sentido, a considerar o princípio da publicidade dos atos processuais (art. 93, IX, da Constituição Federal) e da segurança jurídica, é dever desta Presidência garantir que as intimações processuais não sejam comprometidas por falhas no sistema de publicação.
6. Para além disso, o art. 196 do Código de Processo Civil reconhece a competência dos tribunais, supletivamente ao CNJ, para regulamentar a comunicação oficial de atos processuais por meio eletrônico, assegurando a compatibilidade e a eficiência dos sistemas utilizados.
7. Diante do exposto, e com fundamento no art. 21, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, bem como no art. 196 do CPC e nos prin-

- cípios constitucionais da eficiência e publicidade dos atos administrativos e processuais, DETERMINO:
- 7.1 A emissão de Provimento em conjunto com a Corregedoria-Geral da Justiça, com vistas a suspender, até ulterior deliberação, os efeitos do Provimento Conjunto n.º 4/2024, exclusivamente no que tange à obrigatoriedade de publicação dos atos judiciais no DJEN;
 - 7.2 Que se mantenha, durante o período de suspensão, a utilização do Diário da Justiça Eletrônico (DJe) como instrumento oficial de publicação dos atos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre;
 - 7.3 À COGER para ciência e assinatura do Ato.
 - 7.4 À SEAPO para publicação deste despacho e do provimento conjunto.
 - 7.5 Após, encerre-se o feito nesta unidade.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA**, Presidente do Tribunal, em 20/05/2025, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0005170-75.2025.8.01.0000

PROCESSO: 2025-66
UNIDADE DEMANDANTE: ...
ASSUNTO: Contratação de Serviços/Inexigibilidade de Licitação/Legalidade.

DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas à contratação da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74, para fornecimento dos softwares Eberick Infinity GOV 2024 e Builder Infinity GOV 2024, com a utilização dos módulo de alvenaria estrutural, pré-moldados, dimensionamento de perfis metálicos, Lajes protendidas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, sistema de proteção SPDA, instalações de cabeamento estruturado e climatização, para atender às necessidades deste Pretório, conforme proposta comercial da contratada, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Nesse sentido, os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) Documento de Oficialização da Demanda - DOD; b) Estudo Técnico Preliminar – ETP; c) Termo de Referência (TR); d) SICAF; e) Justificativa; f) Informação de disponibilidade orçamentária/financeira; g) Despacho/ASJUR; h) Minuta de Contrato; i) Declaração/Certidão de exclusividade.

Posteriormente, os autos foram encaminhados a Assessoria Jurídica da Presidência (ASJUR) para análise do procedimento de contratação direta, nos termos dos arts. 53, § 4º, e 72, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021. É o breve relato. Decido.

Na espécie telada, como antedito, o presente procedimento administrativo virtual foi deflagrado com vistas à contratação direta, prescindindo de certame licitatório, via inexigibilidade de licitação, da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74, para fornecimento dos softwares Eberick Infinity GOV 2024 e Builder Infinity GOV 2024, com a utilização dos módulo de Alvenaria Estrutural, Pré-moldados, dimensionamento de perfis metálicos, Lajes protendidas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, sistema de proteção SPDA, instalações de cabeamento estruturado e climatização, para atender às necessidades deste Pretório, conforme proposta comercial da contratada, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 247.392,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais), conforme proposta comercial anexada aos autos (Evento H10073). O opinativo – PARECER/ASJUR, colacionado ao Evento H8775, evidencia o atendimento de todos os requisitos contidos na legislação de regência alusivos a contratação vindica, amoldando-se o pleito à hipótese de inexigibilidade de licitação contida no art. 74, inciso I, do novo marco legal das licitações e contratações públicas (Lei Federal n.º 14.133/2021).

Ante o exposto, considerando que autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado na solicitação de contratação colacionada ao Evento H7159, hei por bem, acolher o Parecer ASJUR colacionado ao Evento H7715 e, por conseguinte, autorizar a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74, para fornecimento dos softwares Eberick Infinity GOV 2024 e Builder Infinity GOV 2024, com a utilização dos módulo de Alvenaria Estrutural, Pré-moldados, dimensionamento de perfis metálicos, Lajes protendidas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, sistema de proteção SPDA, instalações de cabeamento estruturado e climatização, para atender às necessidades deste Pretório, conforme proposta comercial da contratada, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo total de R\$ 247.392,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais), o que faço com espeque no art. 74, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Estatuto Federal Licitatório).

Por oportuno, frise-se que por ocasião da contratação deve a Gerência de Contratação – GECON, exigir a regularidade trabalhista da contratada, especificamente, no que pertine a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

À GECON, para ciência e providências pertinentes, destacando-se que o ato

autorizador da contratação direta ou extrato decorrente do ajuste ensejador da contratação encartada nestes autos deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial deste Tribunal (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 72, parágrafo único), bem como no prazo de 10 (dez) dias úteis, deve-se providenciar a divulgação do contrato formalizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo em vista que é condição indispensável para a sua eficácia (art. 94). Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 26/03/2025 às 14:06:11.

PROCESSO: 2025-250
UNIDADE DEMANDANTE: ...
ASSUNTO: Contratação de Serviços [Inexigibilidade]

DECISÃO Nº 103/2025

O presente processo administrativo virtual foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica - ASJUR, para análise de solicitação da contratação da empresa Instituto Partner LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.912.077/0001-88, referente a participação de 5 (cinco) servidores no 3º Congresso Brasileiro da Lei nº 14.133/2021, na modalidade presencial, que realizar-se-á no período de 4 a 6 de junho do ano em curso, na cidade de Fortaleza/CE, no valor de R\$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais).

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) Solicitação de formalização da demanda; b) Proposta Formal; c) Termo de Referência (TR); d) Estudo Técnico Preliminar; e) Manifestação oriunda da Gerência de Contratação (GECON) pela contratação direta por inexigibilidade de licitação; f) Certidões; g) Justificativa. Finda a instrução, os autos aportaram na Assessoria Jurídica, para análise da adequação técnica do procedimento administrativo virtual instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021. É o breve relatório. Decido.

Os autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado na solicitação de contratação colacionada, razão pela qual, hei por bem, acolher como razão de decidir o Parecer ASJUR colacionado aos autos (H11195), e, por conseguinte, autorizar a contratação da empresa Instituto Partner LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.912.077/0001-88, referente a participação de 5 (cinco) servidores no 3º Congresso Brasileiro da Lei nº 14.133/2021, na modalidade presencial, que realizar-se-á no período de 4 a 6 de junho do ano em curso, na cidade de Fortaleza/CE, no valor de R\$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais), o que faço com espeque no artigo 74, inciso III, alínea f, do Novo Marco Legal das Contratações Públicas (Lei Federal n.º 14.133/2021), desde que atestada a disponibilidade financeira para custeá-la. À DILOG/GECON, para ciência e providências pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 21/05/2025 às 12:52:22.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2258 / 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 180, de 27 de novembro de 2013; Considerando o teor do Despacho n.º 14388/2025, oriundo do Gabinete da Presidência,

RESOLVE:

Conceder seis diárias e meia à Juíza de Direito Substituta **Gabriela Rodrigues Elleres**, em exercício nas Varas Cível e Criminal da Comarca de Feijó, matrícula nº 121, por seu deslocamento à Comarca de Rio Branco, no período de 25 a 31 de maio do corrente ano, para participar do Módulo Nacional do Curso de Formação de Magistrados, realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados - ENFAMparticipar do curso “Memória, Inquirição e Avaliação da Credibilidade do Testemunho em Neurodivergentes”, credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, para fins de vitaliciamento e promoção, pela portaria nº 112 de 23 de abril de 2025, a ser realizado na ESJUD, conforme Proposta de Viagem nº 1060/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Nassara Nasseralla Pires, Diretora, em 21/05/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0005033-93.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 2259 / 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 180, do Tribunal Pleno Administrativo, de 27 de novembro de 2013, Considerando o Despacho n.º 14383/2025, oriundo do Gabinete da Presidência,

RESOLVE:

Conceder meia diária ao servidor à Disposição **Aristoteles Sousa Brasil Freire**, Motorista, matrícula nº 11002112, por seu deslocamento aos Seringaís: Porongaba e Boa Esperança, Km 190 do Ramal da Nova Olinda, alto Rio Iaco, zona rural de Sena Madureira, no dia 19 de maio do corrente ano, para conduzir Oficial de Justiça para realizar o cumprimento de mandados judiciais, conforme mandados (ID 2090624), conforme Proposta de Viagem nº 1053/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Nassara Nasseralla Pires, Diretora, em 21/05/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0004683-08.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 2260 / 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 180, de 27 de novembro de 2013; Considerando o Despacho n.º 14426/2025, oriundo do Gabinete da Presidência,

RESOLVE:

Conceder duas diárias ao Juiz de Direito **Anastácio Lima de Menezes Filho**, Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, matrícula nº 24, por seu deslocamento às Comarcas de Capixaba, no dia 02 de junho; e Feijó, Tarauacá, Sena Madureira e Manoel Urbano, no período de 12 a 13 de junho do corrente ano, para realizar visita técnica, de forma presencial, bem como proceder à transmissão de acervo nas Serventias Extrajudiciais das referidas Comarcas, conforme Proposta de Viagem nº 1051/2025.

Publique-se. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por Nassara Nasseralla Pires, Diretora, em 21/05/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0004225-88.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 2261 / 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 180, de 27 de novembro de 2013, Considerando o teor do Despacho n.º 14464/ 2025, oriundo do Gabinete da Presidência,

RESOLVE:

Conceder duas diárias e meia à servidora **Ana Lúcia Cunha e Silva**, Gerente de Acervos, Código CJ4-PJ, matrícula n.º 7000275, por seu deslocamento à Comarca de Xapuri, no período de 26 a 28 de maio do corrente ano, para organizar o Arquivo da Comarca, que estão com as caixas danificadas e no chão. Após a reforma do fórum o espaço do arquivo foi readequado e necessitando de organização coordenado pela Gerência de Acervos e equipe da Coordenação da Comarca, conforme acertado à época, conforme Proposta de Viagem n.º 1054/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Nassara Nasseralla Pires, Diretora, em 21/05/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0004796-59.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 2262 / 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 180, de 27 de novembro de 2013, Considerando o teor do Despacho n.º 14464/ 2025, oriundo do Gabinete da Presidência,

RESOLVE:

Conceder duas diárias e meia à servidora **Elinei Carvalho Santana**, Analista Judiciária, matrícula n.º 7001996, por seu deslocamento à Comarca de Xapuri, no período de 26 a 28 de maio do corrente ano, para acompanhar a gerente